

Lei n.º 423

Adota o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, enquanto não for votado o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, a adotar as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais no que for aplicável aos funcionários públicos municipais.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 14 de dezembro de 1954

Luiz F. Lima
Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de Pocos de Caldas" edição n.º 2890, de 16 de dezembro de 1954.